



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadorsdasmissoes.rs.gov.br*

---

**PORTARIA 166/2019.**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões (RS), no uso de suas atribuições legais, concede aposentadoria por tempo de contribuição, *de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, CONCEDE, a pedido (protocolo nº 065/SecAdm, de 31 de fevereiro de 2019) APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **NOLAR JOÃO SAUER**, matrícula **056**, cargo de **motorista**, padrão **06** (seis), classe **F**, estatutário, regime horário de **44** (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos dos artigos 5º c/c art. 17 da Lei 38/1993, com proventos integrais calculados com base na última remuneração e com paridade, a teor do artigo 27, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 492/2005, no valor total de R\$ **4.227,48** (Quatro mil com duzentos e vinte e sete reais com quarenta e oito centavos), composta das vantagens de adicional por tempo de serviço de 40% (quarenta por cento), relativa a 08 (oito) triênios, conforme artigo 82 da Lei Municipal nº 72/94, e adicional de insalubridade (20%, conforme laudos periciais e a teor do artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 591/2007), parcelas incorporadas conforme permissivo no art. 14 caput e §1º c/c art. 53 da Lei Municipal nº 492/2005, a ser custada pelo RPPS/FAPS”.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões (RS), 10 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

DANIEL GORSKI

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GUSTAVO NEDEL**

**Sec. Mun. Adm. Fazenda e Planejamento**